

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número do Processo - SEI202400005002329 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável. SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos. 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público. Previsão no Plano de Contratações Anual: 1.3. Considerando que o PCA ano 2023 não foi elaborado, não há previsão da presente contratação no PCA 2023/2024. Alinhamento Estratégico: 1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2020-2023 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023. Justificativa da Contratação: 1.5. A presente contratação justifica-se conforme apresentado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD: "A ampliação da sede administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SES) com a alocação de novas estações de trabalho e pastas, trará acréscimos de cargas elétricas para a unidade. A lotação de novos servidores da SES requer a avaliação cuidadosa das infraestruturas existentes e a adaptação correspondente para atender às necessidades funcionais e operacionais. Nesse contexto, a adequação da subestação existente e da rede elétrica interna emerge como uma etapa crucial. A justificativa para essa adaptação deriva de vários fatores interligados: Eficiência Energética e Sustentabilidade: A otimização da subestação e da rede elétrica permite implementar sistemas mais eficientes e alinhados com práticas sustentáveis. Isso inclui a oportunidade de adotar tecnologias mais modernas e eficazes em termos de consumo energético, contribuindo para uma gestão mais responsável dos recursos. Segurança e Confiabilidade: A modernização da subestação e da rede elétrica interna visa aprimorar a segurança das instalações e dos servidores. Isso envolve a integração de sistemas de proteção atualizados e a mitigação de riscos relacionados a interrupções inesperadas ou falhas elétricas, garantindo assim a operação contínua e a integridade dos equipamentos. Adequação às Novas Demandas: Com a ocupação do prédio da ABC (Agência Brasil Central) e anexos pela SES, é crucial garantir que a infraestrutura elétrica seja capaz de atender às novas demandas decorrentes da utilização desse espaço. Isso inclui dimensionar a capacidade da subestação e das redes internas para a carga prevista, acomodando sistemas de iluminação, equipamentos de escritório, sistemas de TI, entre outros. Flexibilidade e Escalabilidade: Ao adaptar a subestação e a rede elétrica interna, é possível planejar para o futuro, considerando possíveis expansões ou mudanças nas necessidades operacionais. Uma infraestrutura elétrica flexível e escalável pode acomodar de forma mais eficiente qualquer crescimento ou modificação das instalações. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir na adequação da infraestrutura elétrica pode resultar em economias a longo prazo. Sistemas eficientes e modernos tendem a ter custos operacionais mais baixos e exigir menos manutenção, o que, por sua vez, contribui para redução de despesas operacionais ao longo do tempo. Em resumo, a justificativa para a substituição da subestação existente e da rede elétrica interna é fundamentada na busca por eficiência, segurança, adequação às demandas futuras e responsabilidade ambiental. Essa medida não apenas prepara as instalações para a mudança de ocupação, mas também contribui para a operação eficiente, confiável e sustentável das instalações da Secretaria de Estado da Saúde." 1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: não será possível o acréscimos de cargas elétricas para a unidade, que consequentemente não será possível a alocação de novas estações de trabalho na sede administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SES), além de não possibilitar a eficiência, a segurança, e a adequação às demandas futuras e responsabilidade ambiental. SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Definição da solução escolhida 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Obras de Engenharia - Construção da subestação, entrada de energia em média tensão, sala técnica elétrica, a implementação de dois grupos geradores, a instalação de alimentadores de baixa tensão e a substituição ou inclusão de quadros elétricos, visando a coordenação e proteção das cargas. Característica do objeto: 2.2. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a obra da subestação de energia da sede da Secretaria de Saúde, neste Estado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico. Característica do objeto: 2.3. O objeto a ser contratado se trata de uma obra, definida no inciso XII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 como toda atividade estabelecida, por força da lei, como privativa das profissões das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza. Definição da natureza de execução do objeto: 2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza não contínua, nos termos do inciso XVII, art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, já que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde de que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Regime de fornecimento: 2.5. A execução da obra será da forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço, conforme inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal 14.133/2021. Justificativa da escolha da solução: 2.6. A Secretaria de Saúde de Goiás não dispõe de mão de obra, no seu quadro de pessoal, para execução desta obra, sendo necessária a contratação de empresa especializada. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos: Existe uma gama de Empresas de Engenharia no Mercado Nacional tomando frequente e trivial a Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Obras por Empreitada por Preço Unitário, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade a Administração Pública. Além disso tal processo de pleito é regido por protocolos consolidado nos Setores de Licitação propiciando transparência e legalidade ao rito. 2.6.1 A empresa vencedora do certame deverá planejar, gerenciar e executar integralmente todas as fases do empreendimento, com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no edital, a partir dos projetos fornecidos pela SES-GO e as atualizações, porventura necessárias. 2.6.2 A contratada terá como obrigações, de forma resumida, as seguintes atribuições: Planejamento e Gerenciamento integral de todas as fases da obra; Execução de todas as obras de engenharia abrangidos por este objeto de contratação; Execução de todos os projetos executivos e As-Built. Justificativa para a vedação/permissão de consórcios 2.7 Não será admitida a participação de empresas organizadas em consórcio, considerando as características do objeto a ser contratado, sua dimensão e o valor orçado. Dado que diversas sociedades empresariais no mercado têm capacidade de executar o objeto, não se justifica a formação de consórcios. 2.8 Em contratações de obra de engenharia, é frequente a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria dos casos, cumprem os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira, o que é suficiente para a execução de contratos dessa natureza. Portanto, a vedação à participação de consórcios não restringirá o universo de possíveis licitantes individuais. 2.9 A ausência de consórcios não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que, em regra, a formação de consórcios é admitida em casos onde o objeto licitado envolve alta complexidade ou grande vulto, contextos em que empresas isoladas poderiam não atender aos requisitos de habilitação do edital. A vedação à participação de consórcios no presente procedimento licitatório, portanto, não limitará a competitividade. 2.10 A formação de

consórcios é recomendável quando o objeto em questão é de alta complexidade ou grande vulto, o que não se aplica ao caso em análise. Não há justificativa para a participação de consórcios neste procedimento, pois o objeto não possui características de alta complexidade nem é de grande vulto econômico. 2.11 Admitir consórcios em objetos de baixa complexidade e pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que, de outra forma, poderiam competir entre si, prejudicando assim o princípio da competitividade e a vantagem buscada pela Administração. 2.12 A Administração da SES decide por NÃO permitir a participação de consórcio. Fato esse que por si só, não é restritivo de competitividade. Justificativa pelo regime de execução 2.13 A Lei de Licitações conceitua a empreitada por preço unitário como sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. 2.14 Por se tratar de obra de adequação e reforma, onde há serviços referentes à infraestrutura da obra, como revisão das instalações elétricas, entre outros, onde pode ocorrer imprevistos e falhas em levantamentos, acarretando em revisões de projeto e impedindo a previsão de quantidades exatas a serem executadas nesse momento. Vigência do contrato: 2.15. O prazo de vigência contratual é de 10 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 2.16. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 2.16.1. Justifica-se a vigência contratual superior a 10 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando: Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução da obra, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato; Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos; Englobar os recebimentos provisórios e definitivos. 2.16.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo e deverão ser observadas as disposições legais da Lei nº Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA Identificação dos itens, quantidades e unidades: 3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo: # Lote Cod Descrição Qtde 001 Lote 01 3512 obras de engenharia, obra civil. 1 Justificativa de quantitativo: 3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração os quantitativos de serviços e materiais previstos nos projetos. Histórico de Consumo: 3.3. Em decorrência da natureza do objeto, não existe histórico de consumo do objeto a ser contratado para a unidade administrativa em questão. Histórico Contratual: 3.4. Não existe histórico de contratos firmados e atualmente vigentes, referentes ao mesmo objeto para a unidade administrativa em questão Unidades administrativas a serem atendidas: 3.5. Considerando as necessidades do órgão, foi identificado a seguinte unidade administrativa a ser atendida: Sede administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SES). SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Lote 01 Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil. Informações Adicionais Construção da subestação na sede da Secretaria de Saúde de Goiás, com entrada de energia em média tensão, sala técnica elétrica, incorporação de dois grupos geradores, colocação de alimentadores de baixa tensão e aperfeiçoamento, acréscimo de quadros elétricos, com o objetivo de coordenar e proteger as cargas. Período (Meses) Quantidade 1 Unidade serviço (s) Participação Ampla Participação Local de Entrega sede da secretaria de estado da saúde Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 3.997.314,54 Valor Total R\$ 3.997.314,54 4.2. O preço total estimado da contratação é [valorTotalEstimado] (R\$ Três Milhões e Novecentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Lote. 5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2: 5.3.1 Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, e que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros. 5.3.2 Além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes: 6.1.1 - Requisitos mínimos de qualidade: A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Projeto Básico, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Projeto Básico deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível. Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta. 6.1.2 - Requisitos normativos e legais: O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os requisitos tecnológicos previstos no Projeto Básico, e deverá atender ao que determina as legislações vigentes bem como as normas vigentes da ABNT, da Equatorial Energia, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM-GO), e do Ministério do Trabalho e Emprego. 6.1.3 - Requisitos tecnológicos: O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos: Os requisitos tecnológicos para esta licitação incluem a adesão a padrões de construção, o uso de tecnologias modernas e métodos construtivos inovadores, garantindo a sustentabilidade ambiental, segurança da informação, monitoramento avançado, conformidade com normativas específicas e a integração de tecnologias emergentes. A empresa contratada deve aplicar práticas construtivas sustentáveis, adotar sistemas de monitoramento eficientes e utilizar tecnologias emergentes para assegurar a eficiência, qualidade e conformidade do projeto. 6.1.4 - Requisitos de segurança: O objeto contratado deve garantir a segurança conforme previsto no Projeto Básico e nas normas vigentes da ABNT, da Equatorial Energia, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM-GO), e do Ministério do Trabalho e Emprego. 6.1.5 - Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível a atividade pertinente quando for solicitado (CAT); A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supramencionado; A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação; Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs/RRTs de execução de obras ; 6.1.6 - Requisitos de fornecimento: Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos; Assumir todas as despesas com tributos e demais encargos relativos à prestação do serviço objeto do futuro contrato. Refazer ou substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços ou peças que não forem executados de forma satisfatória ou apresentarem defeito, ainda que constatado

depois do pagamento. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à SES-GO ou a terceiros. Toda a mão de obra necessária à substituição dos componentes ficará, na sua integralidade, a cargo da CONTRATADA, incluindo deslocamentos, desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, ajustes, testes, guarda de materiais, transportes, diárias, além de outros serviços e os materiais de consumo necessário. Os serviços de modernização necessários, que possam gerar transtornos aos ocupantes do imóvel (empregados e clientes), durante a sua execução, desde que não se caracterizem como emergenciais, deverão ser previamente planejados para horário mais conveniente, o que não impede, entretanto, que os demais serviços sejam normalmente realizados de acordo com a programação existente. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais e peças substituídos, será única e exclusiva da CONTRATADA, e a SES-GO não assume, nem assumirá, qualquer corresponsabilidade, mesmo que já depositadas nas dependências da SES-GO. Os materiais e peças substituídos pela CONTRATADA e empregados nos equipamentos da SES-GO deverão ser novos, equivalentes em qualidade e segurança aos substituídos, em caso de inexistência das peças originais no mercado. A CONTRATADA dará garantia total pelo prazo mínimo de 90 dias, de todos os materiais e peças substituídos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor). Na hipótese de emprego pela CONTRATADA de materiais e peças com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará a CONTRATADA obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no subitem anterior. A entrega das instalações, após a eventual regularização, será formalizada com assinatura pelas partes de um Termo de Recebimento. A CONTRATADA fornecerá os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, fornecer também, caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Responsabilizar-se por manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com foto recente. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando, também com o custo dos materiais empregados; A CONTRATADA deverá prestar serviços durante o expediente normal das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, sendo que fora deste horário e em dias que não houver expediente deverá manter plantonistas com conhecimentos gerais dos serviços a serem prestados, para executar qualquer tipo de manutenção aos finais de semana, feriados e em plantões noturnos, a fim de garantir o atendimento dos chamados emergenciais, visto o valor à importância do atendimento das unidades desta Secretaria. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e vinculados à empresa contratada, devidamente habilitados e credenciados no CREA, se couber, obedecendo todas as especificações dadas pela CONTRATANTE, Normas Técnicas Brasileiras vigentes e instruções dos fabricantes dos equipamentos mantidos. No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada; A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS); Manter disponível 24 horas/dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, um sistema de comunicação (via telefone fixo ou celular), para atender chamados de emergência. Em hipótese alguma os responsáveis pela empresa CONTRATADA podem ficar incomunicáveis, caso isso aconteça a CONTRATADA arcará com a responsabilidade de todo custo, prejuízo ou qualquer outro evento proveniente da falta de assistência, sob pena inclusive de rescisão contratual; SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Identificação de soluções: 7.1. Através das análises conduzidas, foram examinadas diversas alternativas, levando em consideração a capacidade de solucionar a problemática delineada na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a relação custo-benefício entre as opções avaliadas. 7.2. Neste contexto, foi identificada a seguinte solução viável: 7.2.1. Solução Única: Desenvolvimento Personalizado para a Rede de Energia. Em virtude da singularidade da obra, que compreende carga e componentes específicos relacionados à reestruturação da rede elétrica, foi concebido o projeto abrangendo a subestação de energia, sala elétrica, alimentadores, quadros elétricos e o grupo gerador. A proposta de solução concentra-se no desenvolvimento personalizado, visando atender de forma precisa e eficiente às necessidades específicas desta instalação. A Solução Única proposta se destaca por seu caráter personalizado, adaptado às características singulares da rede elétrica, proporcionando uma resposta precisa e eficaz aos desafios exclusivos apresentados por essa unidade específica. Este enfoque visa otimizar o desempenho e a eficiência da infraestrutura elétrica, alinhando-se com as melhores práticas e normas técnicas pertinentes ao setor. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública: 7.3. Uma pesquisa foi conduzida junto a diferentes órgãos e entidades, com o propósito de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às demandas administrativas. Contudo, frente à singularidade da obra, que abrange carga e componentes específicos de uma subestação de energia, sala elétrica, alimentadores, quadros elétricos e o grupo gerador, a justificativa para a opção por uma solução única e específica está embasada nas seguintes considerações técnicas: Complexidade e Singularidade da Obra, Adaptação da Eficiência Operacional, Redução de Riscos e Custos a Longo Prazo, Conformidade com Normas e Regulamentações Específicas, além da Facilidade em Manutenções e Modificações Futuras. Dessa forma, face às características únicas da obra, a escolha deliberada por uma solução singular e específica é respaldada como a abordagem mais eficaz para atender plenamente às necessidades identificadas na pesquisa realizada junto a outros órgãos e entidades, em conformidade com as normas técnicas vigentes no setor. Consulta Pública 7.4. Embora não tenha ocorrido uma Consulta Pública eletrônica, a opção pela solução única e específica baseia-se em considerações aprofundadas provenientes de um processo participativo que envolveu órgãos públicos, entidades de controle e potenciais interessados. A análise das diversas perspectivas apresentadas durante esse processo reflete uma abordagem legalmente sólida, alinhada com as regulamentações vigentes. A decisão de adotar a solução única é resultado de uma síntese cuidadosa das contribuições recebidas, demonstrando um compromisso em atender às complexidades e demandas específicas da obra em questão. Essa abordagem reforça a conformidade com as leis em vigor, garantindo uma decisão respaldada por um processo participativo transparente e inclusivo. O resultado é uma solução coesa, eficiente e totalmente alinhada às necessidades identificadas no âmbito do projeto, assegurando a integridade do processo decisório de acordo com os requisitos legais aplicáveis. Análise do mercado São serviços prestados por diversas empresas locais, sendo muitas destas empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Visto que esta licitação tem como objeto prestação de serviços de natureza divisível, portanto, a reserva de cota de até 25% para ME/EPP é facultativa. Em vista do aumento da dificuldade técnica de gerir mais de um contrato com empresas diferentes e evitando a perspectiva de perda da economia de escala, optou-se para que a licitação seja destinada para ampla participação de empresas do ramo, podendo ser ofertadas propostas tanto por empresas de médio e grande portes, quanto por ME/EPP, SEM RESERVA DE COTAS, porém que seja assegurada a preferência de contratação para as ME/EPP, como critério de desempate, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012. O processo de pleito é regido por protocolos consolidado nos Setores de Licitação propiciando transparência e legalidade ao rito. SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS 8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável. 8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s): 8.2.1. Adequação às normas vigentes da ABNT, da Equatorial

Energia, e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM-GO); 8.2.2. Fornecer melhor desempenho aos usuários; 8.2.3. Segurança, conforto e salubridade dos servidores; 8.2.4. Sanar as manifestações patológicas; 8.2.5. Reestruturação da rede elétrica. SEÇÃO 9 -

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS 9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. 9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como: 9.2.1. Geração de resíduos sólidos provenientes da demolição ou substituição de materiais; Consumo adicional de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de reforma; Potenciais emissões atmosféricas resultantes da utilização de máquinas e equipamentos Geração de ruídos, poeira e vibrações; Impacto na vegetação existente. 9.2.1 As medidas mitigadoras dos referidos impactos são: Gestão adequada dos resíduos gerados durante a reforma, por meio de práticas de reciclagem, reutilização ou destinação correta; Adoção de práticas de construção sustentável, aliado ao uso de materiais sustentáveis e energeticamente eficientes durante a obra; Utilização de máquinas e equipamentos menos poluentes e mais eficientes durante a obra, a fim de diminuir a emissões de gases de efeito estufa; Implementação de medidas de controle de ruídos, poeira e vibrações, bem como a realização de monitoramento ambiental durante a obra; Preservação da vegetação existente; 9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como: Geração de resíduos sólidos provenientes da demolição ou substituição de materiais; Consumo adicional de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de reforma; Potenciais emissões atmosféricas resultantes da utilização de máquinas e equipamentos Geração de ruídos, poeira e vibrações; Impacto na vegetação existente. 9.2.1 As medidas mitigadoras dos referidos impactos são: Gestão adequada dos resíduos gerados durante a reforma, por meio de práticas de reciclagem, reutilização ou destinação correta; Adoção de práticas de construção sustentável, aliado ao uso de materiais sustentáveis e energeticamente eficientes durante a obra; Utilização de máquinas e equipamentos menos poluentes e mais eficientes durante a obra, a fim de diminuir a emissões de gases de efeito estufa; Implementação de medidas de controle de ruídos, poeira e vibrações, bem como a realização de monitoramento ambiental durante a obra; Preservação da vegetação existente; 9.2.3. Adotarão das práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, previstas no art. 6º da IN/SEGES 1/2010 onde diz:"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA

ADMINISTRAÇÃO 10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação. 10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração: Assinatura do "Contrato de Prestação de Serviço para Realização de Obra em Rede de Distribuição de Energia Elétrica - MKT", do "Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD", e do "Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER" presentes no Processo SEI 202300010065129. 10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos. 10.4. Identificação dos ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação. 10.5. Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. 10.6. Verificar possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros. SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES 11.1. Não há contratações correlatadas ou interdependentes que guardam relação com o objeto da contratação pretendida. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Obras de Engenharia - Construção da subestação, entrada de energia em média tensão, sala técnica elétrica, a implementação de dois grupos geradores, a instalação de alimentadores de baixa tensão e a substituição ou inclusão de quadros elétricos, visando a coordenação e proteção das cargas. informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023. APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais com base nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas pelos integrantes requisitante e técnico. De acordo. Defiro prosseguimento. MAURÍCIO ERTNER DE ALMEIDA Superintendente de Infraestrutura EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP: Responsável Função Telefone Email VICTOR SALOMAO DE PINA FERREIRA BRITO Integrante Técnico 62 32014221 victor.brito@goias.gov.br MARCOS VALERIO SILVA CARVALHO Integrante Técnico 62 32014221 marcos.scarvalho@goias.gov.br LIGIA CARDOSO VIEIRA Integrante Técnico 62 32014251 ligia.cvieira@goias.gov.br JADILSON MOREIRA DE SOUSA Integrante Técnico 62 32014251 jadilson.sousa@goias.gov.br GEOVANA MARIA LINO Integrante Técnico 62 32014221 geovana.lino@goias.gov.br ANGELINA NOGUEIRA BORGES Integrante Técnico 62 32014221 angelina.borges@goias.gov.br CARLOS HENRIQUE ANTONIO DA SERRA Integrante Técnico 62 32014251 carlos.serra@goias.gov.br BRUNA DAYANE FERREIRA BATISTA Integrante Técnico 62 32014221 bruna.batista@goias.gov.br FABIANA RODRIGUES ARAUJO Integrante Administrativo 62 32013840 fabiana.araujo@goias.gov.br Versão do Doc. Padrão0.01